SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ref: Concorrência n. 008/SMG/2019

Número da questão	Item ou cláusula	Esclarecimento Solicitado
06	EDITAL 14.1.1. "a", "b", "c", "d" e "e".	Os subitens de "a" a "e" do item 14.1.1. do Edital exigem diferentes declarações que estão contidas, todas, no modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES". ENTENDEMOS, então, que bastará apresentar uma única vez as DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES para atender, respectivamente, ao quanto exigido para os subitens "a", "b", "c", "d" e "e" do item 14.1.1. do Edital. Está correto nosso entendimento? Resposta: O entendimento está correto, observado integralmente o disposto pelo subitem 14.1 do Edital.
07	ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES Modelo de declaração DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO ENTRE A(S) DETENTORA(S) DO ATESTADO À FUTURA CONCESSIONÁRIA	O modelo de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO ENTRE A(S) DETENTORA(S) DO ATESTADO À FUTURA CONCESSIONÁRIA faz referência a qualificação jurídica tanto do LICITANTE quanto da DETENTORA DO ATESTADO, mas no campo de assinaturas somente há indicação de assinatura da LICITANTE. Entendemos que, em realidade, no modelo devem

		constar as assinaturas tanto da LICITANTE quanto da DETENTORA DO ATESTADO. Desta forma, este mesmo documento atenderia tanto ao item 14.5.5. quanto o item 14.5.6. do Edital. Está correto nosso entendimento? Resposta: O entendimento está correto.
08	EDITAL 14.5.5. / 14.5.6.	Entendemos que, conjuntamente à declaração, deverão ser juntados documentos para demonstrar que o signatário da DETENTORA DO ATESTADO detém poderes para assumir compromissos pela empresa. Está correto nosso entendimento? Resposta: O entendimento está correto. É necessário apresentar nesse caso, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional de que trata exclusivamente o subitem 14.5.1. "b)" (i), os atestados emitidos em nome da(s) pessoa(s) jurídica(s) que assuma(m) o compromisso perante o LICITANTE de contratação com a futura CONCESSIONÁRIA para realização das atividades correspondentes. Nesta oportunidade, o licitante deverá demonstrar que o signatário detêm poderes para representar a empresa.
09	EDITAL 11.6.1	O item 11.6.1. do Edital aponta que a Garantia de Proposta deverá ser apresentada no envelope n. 2.

	Contudo, entendemos que a Garantia de Proposta
	deverá ser apresentada no envelope n. 1
	juntamente com a Proposta Comercial, uma vez
	que o certame prevê que a Proposta Comercial
	deverá ser aberta antes dos documentos de
	habilitação, e não há sentido prático em ter
	analisada a garantia da proposta após a conclusão
	da fase de classificação das propostas comerciais.
	Está correto nosso entendimento?
	Resposta: O entendimento está incorreto. A
	exigência da garantia de proposta consiste num
	dos documentos que comprovam a qualificação
	econômico-financeira do licitante, nos termos do
	art. 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.
	Dessa forma, a garantia deve ser apresentada no
	Envelope nº 2, conforme item 14 e subitens
	14.3.2 e 14.6, todos do Edital.
	O item 8.1."b" exige que "() deverá ser
	apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE
	HABILITAÇÃO, o competente termo de
	compromisso de constituição de SPE, nos termos
	das DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS
	E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os
	CONSORCIADOS;".
EDITAL	Entendemos que, além do preenchimento das
8.1. "b"	Declarações Gerais do Anexo I, também deverá ser
	apresentada a minuta não vinculativa do Contrato
	Social da SPE.
	Está correto nosso entendimento?
	Resposta: O entendimento está incorreto. A
_	

		correspondente certidão emitida pela Junta
		Comercial, inscrição no CNPJ e estrutura acionária
		deve ser apresentada apenas pela Adjudicatária
		em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista
		para assinatura do Contrato.
		A cláusula 6.6.2 especifica que:
		"Aos PERMISSIONÁRIOS que exercerem seu direito
		de preferência, os contratos de que trata a
		subcláusula 6.6.1 deverão prever, durante o prazo
		de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da
		DATA DA ORDEM DE INÍCIO, ou até a finalização da
		implantação do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, o
		que ocorrer antes, os seguintes valores, acrescidos
		de correção monetária, segundo o IPCA:"
		A cláusula 6.6.5. específica que "Decorridos os
		prazos e condições constantes da subcláusula
	MINUTA DE CONTRATO	6.6.2, o valor dos aluguéis poderão ser negociados
11	6.6	livremente nos padrões usuais de mercado."
		ENTENDEMOS que:
		(i) além da correção monetária prevista no item
		6.6.2. pela variação do IPCA, também incidirá
		sobre os valores a serem efetivamente praticados
		o mesmo índice de reajuste previsto pelo Contrato
		de Concessão para a Outorga Variável.
		Está correto nosso entendimento?
		(ii) que vencido o prazo de 24 (vinte e quatro)
		meses, todas as locações serão objeto de livre
		renegociação entre a SPE e os atuais ocupantes,

inexistindo direito à renovação contratual para os atuais ocupantes pelos valores e condições atualmente praticadas.

Está correto nosso entendimento?

(iii) que a liberdade para renegociação prevista pelo item 6.6.5. se estende para todos os subitens do item 6.6.2.

Está correto nosso entendimento?

Em caso negativo, qual o índice de reajuste a ser praticado para os valores previstos nos subitens "b" e "c" do item 6.6.2 durante o prazo contratual?

(iv) que, como a limitação da cláusula 6.6.2 se resume aos PERMISSIONÁRIOS, caso existam permissionários que resolvam não firmar contrato com a SPE a partir da assinatura do Contrato de Concessão, poderá a SPE negociar livremente os valores de locação desses espaços, ou outros que já estejam desocupados, sem as limitações da cláusula 6.6.2.

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento (i) está incorreto, de modo que o reajuste deverá ser feito segundo o IPCA, nos termos da subcláusula 6.6.2.

O entendimento (ii) está correto.

O entendimento (iii) está correto.

O entendimento (iv) está correto.